



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
Contratada: **RALIP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**  
Referência: **Contrato de Concessão – Concorrência nº. 01/2002**  
Processo n.º.: **1560/2017**

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrita no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **RALIP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.194.214/0001-46, com sede na Rodovia Waldemar Mazzer, n.º. 200 – bairro Vila São Manoel, na cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO FREITAS CALLEGARO**, portuguesa, casada, advogada, portadora do RNE n.º. W273941-U, CPF 037.353.998-35 e Sra. **MARILENE FREITAS CARREIRA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG n.º 4.498.023-1, CPF 143.496.328-40, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento do **CONTRATO DE CONCESSÃO, FIRMADO EM 21 DE MAIO DE 2002, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 01/2002**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original, para constar a prorrogação do prazo de concessão por mais 05 (cinco) anos, a contar de 21 de maio de 2017, nos termos da Cláusula 4ª do Contrato de Concessão, firmado em 21 de maio de 2002, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº. 01/2002**

**CLÁUSULA 02** – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 03** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 19 de maio de 2017.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

  
**MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO FREITAS CALLEGARO**  
  
**MARILENE FREITAS CARREIRA**  
**RALIP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**  
Contratada

  
**MARCOS AUGUSTO DE GOIS VIEIRA**  
Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. Negócios Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas:

  
.....  
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
**Marlene de Carvalho Gois Seabra**  
Assistente Administrativo I

  
.....